**PORTARIA N.º 010, DE 3 de maio de 2023**

*Dispõe sobre a determinação para realização de pesquisa de preços para contratação de empresa para confecção de uniforme, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.*

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Lençóis Paulista utilizam uniformes diariamente para a realização de suas atividades laborais;

**CONSIDERANDO** a solicitação verbal dos servidores desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada entre os servidores, onde alguns optaram por utilizar camisetas polos e outros camisas;

**Nardeli da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º Fica determinado ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, através da Comissão Julgadora de Licitações, a realização de pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada em confecção de uniforme, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 2º As especificações e quantidades dos uniformes deverão seguir o Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 3 de maio de 2023.

**Nardeli da Silva**

Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Portaria a confecção de Uniformes, sob medida, para os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. DAS QUANTIDADES**

As quantidades de cada peça devem ser confeccionadas conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Quantidade |
| Calça social masculina | 10 |
| Calça social feminina | 12 |
| Camisa polo masculina | 14 |
| Camisa polo feminina | 15 |
| Camisa masculina manga curta | 13 |
| Camisa masculina manga longa | 7 |
| Camisa feminina manga curta | 12 |
| Camisa feminina manga longa | 9 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Os servidores efetivos e estáveis utilizam uniformes diariamente para a realização de suas atividades laborais e muitos desses servidores informaram que algumas peças estão bastante desgastadas devido ao uso diário.

O uso do uniforme é prática recorrente desta Casa Legislativa.

A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração desta Casa Legislativa dispensa à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 Das calças sociais**

**4.1.1 Das calças sociais femininas**

Calça confeccionada em tecido Tway, na cor preta, com 2 (dois) bolsos do tipo faca na parte lateral, embutidos, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.

**4.1.2 Das calças sociais masculinas**

Calça confeccionada em tecido Tway, na cor preta, com 2 (dois) bolsos na parte lateral, embutidos, 2 (dois) bolsos na parte traseira, embutidos, com uma casa vertical e um botão, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.

**4.2 Das camisas sociais**

**4.2.1 Das camisas sociais femininas manga curta**

Camisa manga curta, confeccionada em tecido tricoline (67% poliéster, 33% algodão) na cor azul claro, com micro listras brancas; com tecido na cor azul marinho na parte interior da gola e parte interna da casa dos botões, no mesmo tecido da camisa.

**4.2.2 Das camisas sociais femininas manga longa**

Camisa manga longa, confeccionada em tecido tricoline (67% poliéster, 33% algodão) na cor azul claro, com micro listras brancas; com tecido na cor azul marinho na parte interior da gola e parte interna da casa dos botões, no mesmo tecido da camisa.

**4.2.3 Das camisas sociais masculinas manga curta**

Camisa manga curta, confeccionada em tecido tricoline (67% poliéster, 33% algodão) na cor azul claro, com micro listras brancas; com tecido na cor azul marinho na parte interior da gola e parte interna da casa dos botões, no mesmo tecido da camisa, e um bolso no lado superior esquerdo da mesma cor da camisa.

**4.2.4 Das camisas sociais masculinas manga longa**

Camisa manga longa, confeccionada em tecido tricoline (67% poliéster, 33% algodão) na cor azul claro, com micro listras brancas; com tecido na cor azul marinho na parte interior da gola e parte interna da casa dos botões, no mesmo tecido da camisa, e um bolso no lado superior esquerdo da mesma cor da camisa

**4.3 Das camisas polo**

**4.3.1 Das camisas polo femininas**

Tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliester 30/1 penteado), na cor cinza mescla, sem bolso

**4.3.2 Das camisas polo masculinas**

Tecido malha piquet (50% algodão e 50% poliester 30/1 penteado), na cor cinza mescla, com 01 (um) bolso do lado esquerdo

**5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os itens objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues em parcela única, na Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no horário de expediente da **CONTRATANTE**, cujas obrigações atinentes ao transporte para entrega serão exclusivamente custeados pela **CONTRATADA**.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** a apresentação de amostras dos itens descritos no item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES.

5.3. Serão rejeitados produtos em inconformidade com as descrições solicitadas, ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, ou que não estejam na medida, que deverá ser realizada quando da aprovação do orçamento.

5.4. O recebimento e a conferência do objeto serão realizados por cada servidor, que verificará, dentro de 7 (sete) dias se os uniformes estão em conformidade com as medidas tiradas pela **CONTRATADA**.

5.5. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 60 (sessenta) dias úteis contados da aceitação das amostras.

5.6. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens plásticas fechadas.

**6. DO PRAZO DE GARANTIA**

6.1 Os itens objetos deste Termo de Referência deverão apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

**7. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

7.1 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento  
definitivo ou do pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Lençóis Paulista, 3 de maio de 2023.

**NARDELI DA SILVA**

Presidente